



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 005 / 2017.



**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL
4.213, DE 29 DE JUNHO DE 2001 E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ,
APROVOU, E EU PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica remanejado o Departamento de Turismo da estrutura interna da Secretaria Municipal de Desenvolvimento para o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Fica acrescido o inciso V no parágrafo único do artigo 22, da Lei Municipal nº 4.213, de 29 de junho de 2001, com a seguinte redação:

"Art. 22 (...)

(...)

Parágrafo único (...):

(...)

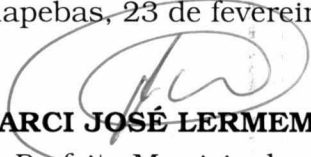
V - Departamento de Turismo"

Art. 3º Fica revogado o inciso IV, do parágrafo único, do artigo 30, da Lei Municipal nº 4.213, de 29 de junho de 2001.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 23 de fevereiro de 2017.


DARCI JOSÉ LERMEM
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Exmo. Sr. Presidente e demais Vereadores(as),

Centro Administrativo, Morro dos Ventos, S/N – Bairro Beira Rio II – PA
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO



Em cumprimento às disposições da Lei Orgânica do Município, encaminhamos, para votação e aprovação o Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 4.213, de 29 de junho de 2001 e dá outras providências.

O citado projeto propõe a vinculação do Departamento de Turismo ao Gabinete do Prefeito, que, atualmente encontra-se previsto na estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento (art. 30, parágrafo único, IV, da referida Lei).

Destaca-se que tal departamento necessita imensamente de atenção especial, a fim de buscar um crescimento satisfatório, que, indubitavelmente, refletirá positivamente na economia do Município.

Vale mencionar que há neste Município potencial turístico praticamente inexplorado, resultando em prejuízos aos cofres públicos, bem como para todo o setor comercial da região e, conseqüentemente, à população.

Além disso, a falta de política na seara turística impede oportunidades de renda às famílias mais carentes.

Pelo exposto, e no aguardo de uma manifestação favorável desta Casa de Leis, seguros da importância da matéria ora apresentada, solicitamos a aprovação deste projeto de lei.

Parauapebas-PA, 23 de fevereiro de 2017.



DARCI JOSÉ LERMEM

Prefeito Municipal

